



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP. 35.610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM ^{Governo}
Municipal 93 - 96

LEI MUNICIPAL Nº 1.827/96²⁴

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A DOAR AREA ABAIXO ESPECIFICADA".

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia-MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a doação, observados os preceitos legais, ao Sr. NESTOR GRACIANO DA SILVA, a seguinte área:

"Frente, com a Rua Minas Gerais- 13,05 m, pela direita com lote 16- 19,00 m, pela esquerda com Rua A- 18,50 m e pelo fundo com lote 14- 13,00 m

ART. 2º - Todas as despesas da doação correrão por conta do donatário e caso o mesmo não construa o imóvel de forma acabada e com "HABITE-SE" da Prefeitura Municipal ao fim do que se destina, no prazo de um (01) ano, a partir da respectiva escritura de doação, o imóvel retornará à posse e pleno domínio do Município.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia,
08 de julho de 1996.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Ivanir Meire de O. Marques
Secretária Municipal

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <i>Leis e Resoluções</i> Livro nº <i>05/92</i> fls. <i>199 v. 200</i> de <i>08/07/96</i> (c) <i>Maronka</i>
